



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922/93

Autoriza o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS) a fazer aplicações no mercado financeiro.

O Povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS), autarquia do município de Viçosa, autorizado a fazer aplicações no mercado financeiro.

Parágrafo único: As aplicações de que trata este artigo só serão efetuadas em instituições financeiras de comprovada solidez e idoneidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Viçosa, 09 de junho de 1993.

Geraldo Eustáquio Reis

Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 08/06/93)